



Mensagem nº 015/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda casa legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 015/2022 - Altera a redação do artigo 26, e do caput do artigo 27, ambos da Lei Municipal nº 407/1998 que “Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Sentinela do Sul e dá outras providências”.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 04 de maio de 2022.


José Flávio Raphaelli Tréscastro

Prefeito Municipal


ROGER DA SILVA CUSTÓDIO
Secretário Executivo
C.M. Sentinela do Sul
05/05/22




Projeto de Lei nº 015/2022

Altera a redação do artigo 26, e do caput do artigo 27, ambos da Lei Municipal nº 407/1998 que “Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Sentinela do Sul e dá outras providências”.

José Flávio Raphaelli Trescastro, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

Art. 1º - Fica alterado a redação do artigo 26 da Lei Municipal nº 407/1998, para incluir o cargo de Especialista em Educação, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 26** - Fica criado o quadro do magistério público municipal que é constituído de cargo de professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e finais e de Especialista em Educação.”

Art. 2º - Fica alterada a redação do caput do artigo 27 da Lei Municipal nº 407/1998, para criar novas vagas nos cargos de Professor de Educação Física e Professor de Educação Infantil e criar o cargo de Professor de Artes, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 27** - São criados 40 (quarenta) cargos de Professor de Anos Iniciais, 03 (três) Especialistas em Educação, 06 (seis) cargos de Professor de Língua Portuguesa, 06 (seis) cargos de Professor de Matemática, 04 (quatro) cargos de Professor de Educação Física, 02 (dois) cargos de Professor de História, 02 (dois) cargos de Professor de Geografia, 02 (dois) cargos de Professor de Ciências, 02 (dois) cargos de Professor de Língua Estrangeira Moderna, 10 (dez) cargos de Professor de Educação Infantil e 03 (três) cargos de Professor de Artes.”

Art. 3º - Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 407/1998, para criar o cargo de Professor de Artes, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

[...]

CARGO: PROFESSOR DE ARTES

ATRIBUIÇÕES:



a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** ministrar o ensino e a educação ao aluno em quaisquer atividades constantes dos planos de estudos da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura, assessorar, dirigir, supervisionar, coordenar, orientar, planejar, avaliar as atividades inerentes ao ensino e a educação a cargo do Município.

b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** planejar as ações pedagógicas da área disciplinar respeitando e articulando-as aos objetivos do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal, de Sentinela do Sul, na qual atua. Promover avaliação baseada na integridade do(a) aluno(a), com acompanhamento individualizado, possibilitando a recuperação paralela ao longo do processo de ensino/aprendizagem. Elaborar e realizar registros solicitados pela Escola e pela SMETDC, em documentos como: plano de trabalho, sistema de frequência, relatórios, pareceres descritivos, entre outros. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, bem como das suas reuniões administrativas e pedagógicas, de espaços de formação e projetos promovidos pela SMETDC e/ou Escola. Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade executando suas atribuições com eficiência, presteza e ética. Promover situações de aprendizagem ao aluno utilizando seus conhecimentos e os conhecimentos do ensino da Arte, vivenciando experiências satisfatórias, reflexivas, lúdicas, desafiadoras, que oportunizem a tomada de decisões e que estejam contextualizadas, levando em conta as múltiplas dimensões do aluno.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **GERAL:** 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **IDADE MÍNIMA:** 18 anos;

b) **INSTRUÇÃO:** Curso Superior Completo de licenciatura plena com habilitação em uma das seguintes áreas: Artes Plásticas, Artes Visuais, Educação Artística, Ensino da Arte na Diversidade, Artes-Música, Artes-Dança e Artes Cênicas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2022.


José Flávio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2022

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, encaminhamos o presente projeto de lei que altera a redação do artigo 26 e o caput do artigo 27 ambos da Lei Municipal nº 407/1998 que “Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Sentinela do Sul e dá outras providências.

Primeiramente salientamos que estamos alterando o artigo 26 uma vez que foi constatado a não existência em uma das alterações da Lei nº 407/1998 do cargo de Especialista em Educação, dessa forma encaminhamos com o fito de arrumar esta, uma vez que na mesma lei que alterou o respectivo artigo, existe outro artigo dispondo/mencionando sobre este cargo, que por algum equívoco à época não foi disposto também no artigo 26, ademais alteramos a nomenclatura do cargo de Professor de Língua Estrangeira Moderna, uma vez que esta é a terminologia correta de conformidade com a BNCC - Base Nacional Comum Curricular, e não Professor de Língua Moderna Estrangeira, como encontrava-se respaldado na lei anteriormente.

Ademais, o presente projeto de lei visa o aumento de 01 (uma) vaga para Professor de Educação Infantil, sendo que já obtinha 09 (nove) vagas criadas para esse cargo, e 02 (duas) vagas de Professor de Educação Física, sendo que já obtinha 02 (duas) vagas criadas para o mesmo, bem como para criar o cargo de Professor de Artes, passando este a ter 03 (três) vagas criadas.

As respectivas criações de vagas são de suma necessidade para o pleno andamento dos trabalhos, uma vez que esses cargos encontram-se com todas as vagas disponibilizadas ocupadas, o que devido à crescente demanda anual pode haver a existente necessidade desses profissionais para melhor atender os interesses da Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura, visto que estes professores planejam, executam, avaliam e registram atividades do processo educativo a partir do plano político pedagógico da escola, ministram os dias letivos e horas-aula, executando novas formas de atividades, discutindo ainda com alunos, pais e responsáveis os procedimentos para desenvolvimento da escola, entre outras atividades.

Cumpre salientar que o aumento dessas vagas, não necessariamente requer que seja nomeado esses profissionais de imediato, contudo foi analisado pela Secretaria Municipal de Educação que as vagas existentes para esses cargos já encontram-se todas ocupadas, como sabemos que a demanda letiva a cada ano aumenta, há a necessidade do aumento das vagas para em caso de necessidade já estarem criadas.



Município de
Sentinela do Sul
Gestão 2021-2024

Outrossim, a criação do cargo de Professor de Artes se faz necessário pois não obtemos esse profissional em nossos quadros de professores, contudo é de extrema necessidade para dar pleno andamento nos trabalhos junto as escolas do nosso município, visto que este profissional ensina as mais diversas formas de arte.

Estando plenamente justificadas as razões da presente proposta, encaminhamos o referido projeto de lei juntamente com a estimativa do impacto orçamentário - financeiro, para análise e posterior emissão de parecer, deliberação e aprovação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2022.

José Flávio Raphaelli Frescastro

Prefeito Municipal